PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.475, de 04 de agosto de 1977.

EMENTA : Dispõe feriado Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado o dia 29 de junho feriado municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de agosto de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

MARIA DJANIRA LACERDA LEITE
Secretária da Coordenação Geral

Publicada e registrada na data supra.
Em 04 de agosto de 1977.

Dernadete Arruda dos Santos
Dernadete Arruda dos Santos.